



EDITAL 06/2017 – IME

**PROCESSO AVALIATIVO COM VISTAS À PROMOÇÃO À CLASSE E,
COM DENOMINAÇÃO PROFESSOR TITULAR DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**

O DIRETOR DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA (IME) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 12.772/2012, de 28/12/2012, e com a Decisão Nº 232/2014 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (CONSUN), torna público que estarão abertas, no período de 30/10/2017 a 13/11/2017, as inscrições para o processo avaliativo com vistas à promoção para a Classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior.

DOS REQUISITOS

- I - Possuir o título de Doutor;
- II - Ter cumprido, até a data de inscrição ao processo avaliativo de que trata este edital, o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses no último nível (IV) da Classe D, com denominação de Professor Associado;
- III - Ser aprovado em processo de Avaliação de Desempenho Acadêmico;
- IV - Lograr aprovação em defesa de Memorial, que deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevante, ou em defesa de Tese Acadêmica inédita.

DA INSCRIÇÃO

As inscrições ao processo avaliativo serão recebidas pela Secretaria do Departamento de lotação do docente (Departamento de Estatística – DEST ou Departamento de Matemática Pura e Aplicada – DMPA), em formulário próprio (Anexo I deste Edital), que deverá estar acompanhado da portaria da última progressão do docente. No formulário de inscrição, o interessado deverá indicar também sua opção por submeter-se à defesa de Memorial ou Tese Acadêmica inédita.

A homologação das inscrições dar-se-á após a entrega, pelo docente, do seu Memorial ou Tese Acadêmica inédita, **em formato eletrônico e físico**, com vistas ao processo avaliativo em, **no máximo quinze dias** corridos, contados desde a inscrição do docente, e será divulgada



no site institucional do Instituto de Matemática e Estatística - IME. A versão em formato eletrônico do Memorial deve ser entregue sob a forma de um arquivo no formato PDF (*Portable Document Format*). No caso do candidato optar por Tese Acadêmica inédita, além do memorial, deverá entregar a mesma na forma de um arquivo no formato PDF (*Portable Document Format*).

O Departamento de lotação do docente encaminhará as inscrições recebidas, juntamente com o material entregue pelo docente, à Comissão Especial de Avaliação para promoção para a classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior, designada pelo Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

DO PROCESSO AVALIATIVO

O processo avaliativo com vistas à promoção à classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior, dar-se-á, no mínimo, 30 (trinta) dias após a entrega, ao Departamento de lotação do docente, do Memorial ou Tese Acadêmica inédita e seguirá cronograma estabelecido pelo Departamento e divulgado no site institucional do Instituto de Matemática e Estatística.

Da Avaliação de Desempenho Acadêmico

A Avaliação de Desempenho Acadêmico será realizada pela Comissão Especial de Avaliação, em sessão não pública, utilizando as Diretrizes de Pontuação e os valores máximos estabelecidos pelo Departamento de lotação do docente para cada indicador e cada bloco, definidas no Anexo II deste edital (elaborado com base no Anexo III - Planilha "C" de Indicadores e Valores (Ensino Superior) da Decisão 232/2014 do CONSUN).

As informações para atribuição da pontuação pela Comissão Especial de Avaliação serão as constantes no **Relatório de Atividades Docentes autenticado** e no **Relatório de Avaliação Docente**, ambos emitidos no Portal do Servidor da UFRGS no formato completo e autenticado, ou outra comprovação relativa a atividades não constantes naquele relatório, abrangendo o período decorrido desde sua progressão para o nível IV da Classe D, com denominação de Professor Associado, até o dia anterior ao Ato de Instalação da Comissão Especial de Avaliação,



que deverá ser entregue pelo docente que pleiteia a promoção à Comissão durante o Ato de Instalação.

Da Defesa do Memorial

A defesa de Memorial deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão e produção profissional do docente, entre outros, de toda a carreira do docente, de maneira a demonstrar:

- I - Reconhecimento e liderança acadêmica;
- II - Geração de conhecimento;
- III - Formação de recursos humanos;
- IV - Atividades administrativas e outros.

O Memorial deve demonstrar obrigatoriamente dedicação ao ensino, à pesquisa e/ou à extensão.

A apresentação e a defesa do Memorial devem descrever as atividades relativas aos itens previstos no Anexo II deste edital, Diretrizes de Pontuação para Promoção para a Classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior, com comprovação.

A defesa de Memorial será composta por apresentação pelo candidato, com duração de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos, seguida de arguição pela Comissão Especial de Avaliação, com tempo de 10 (dez) minutos, no máximo, para arguição por cada examinador e tempo idêntico para a manifestação do candidato.

A defesa de Memorial será realizada em sessão pública.

Da Tese Acadêmica Inédita

A Tese Acadêmica inédita deve configurar trabalho individual na área de conhecimento do docente e deverá ser uma contribuição original e relevante, fruto de atividade de pesquisa, importando em significativa contribuição para o conhecimento do tema.

A defesa de Tese Acadêmica inédita será composta por apresentação de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos do candidato e arguição de 10 (dez) minutos, no máximo, por examinador e tempo idêntico para a manifestação do candidato.

A defesa de Tese Acadêmica inédita será realizada em sessão pública.

DO RESULTADO

De acordo com seu desempenho no processo avaliativo, o docente que está pleiteando promoção ou acesso será considerado “APTO” ou “NÃO APTO” em cada uma das seguintes modalidades de avaliação:

I - Avaliação de Desempenho;

II - Defesa de Memorial ou defesa de Tese Acadêmica Inédita.

Nos termos do Artigo 24 da Decisão 232/2014 do CONSUN, será considerado APTO à promoção, o candidato que for considerado “APTO” nas modalidades “Avaliação de Desempenho” e “Defesa de Memorial ou defesa de Tese Acadêmica Inédita” por pelo menos três dos quatro membros da Comissão Especial de Avaliação em cada uma das duas modalidades.

Cada voto conferido ao candidato inscrito para o processo avaliativo com vistas à promoção à classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior, à Defesa de seu Memorial ou de sua Tese Acadêmica Inédita, será acompanhado de um parecer, por escrito, por parte de cada membro da Comissão Especial de Avaliação que o tenha conferido, justificando, com uma clara fundamentação, seu voto.

Concluído o Processo Avaliativo, a Comissão Especial de Avaliação elaborará o Parecer Final no qual indicará expressamente o nome do(s) avaliado(s), sua condição de “APTO” ou “NÃO APTO” em ambas as modalidades de avaliação e suas condições de “APTO” ou “NÃO APTO” à promoção.

O resultado do Processo Avaliativo será divulgado na página do Instituto de Matemática e Estatística na internet.

Porto Alegre, 30 de outubro de 2017.



Prof. Elismar da Rosa Oliveira

Diretor do IME/UFRGS



**PROCESSO AVALIATIVO COM VISTAS À PROMOÇÃO À CLASSE E,
COM DENOMINAÇÃO PROFESSOR TITULAR DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME:		
DATA DE NASCIMENTO:		CPF:
Nº IDENTIFICAÇÃO ÚNICA:		Nº CARTÃO UFRGS:
LOTAÇÃO:		
EXERCÍCIO:		
RAMAL:	TELEFONE CELULAR:	TELEFONE RESIDENCIAL:
Assinalar a opção na qual deseja ser submetido:		
☐ DEFESA DE MEMORIAL ☐ TESE ACADÊMICA INÉDITA		
NECESSITA ATENDIMENTO ESPECIAL: ☐ SIM ☐ NÃO		
ESPECIFICAR: _____		
OBS.: O docente deverá anexar ao formulário, a portaria da última progressão (Art. 5º da Decisão 232/2014).		
A Homologação da Inscrição dar-se-á após a entrega, pelo docente, do seu Memorial ou Tese Acadêmica inédita, em formato eletrônico e físico, com vistas ao processo avaliativo, em no máximo quinze dias corridos a contar da data de inscrição no processo avaliativo (§2º da Decisão nº232/2014)		
Venho requerer a inscrição no Processo Avaliativo para promoção à Classe de Professor Titular, na área de _____ e declaro-me ciente dos termos e das condições constantes do respectivo Edital, publicado no site desta Unidade de Ensino/Departamento.		
Porto Alegre, ____/____/2017.		
_____ Assinatura do Candidato(a).		



Instituto de
MATEMÁTICA
E ESTATÍSTICA

DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA PURA E APLICADA

E-mail: dmpa@mat.ufrgs.br

UFRGS

**PROCESSO AVALIATIVO COM VISTAS À PROMOÇÃO À CLASSE E,
COM DENOMINAÇÃO PROFESSOR TITULAR DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:		
DATA DE NASCIMENTO:		CPF:
Nº IDENTIFICAÇÃO ÚNICA:		Nº CARTÃO UFRGS:
LOTAÇÃO:		
EXERCÍCIO:		
RAMAL:	TELEFONE CELULAR:	TELEFONE RESIDENCIAL:
Assinalar a opção na qual deseja ser submetido:		
☐ DEFESA DE MEMORIAL ☐ TESE ACADÊMICA INÉDITA		
NECESSITA ATENDIMENTO ESPECIAL: ☐ SIM ☐ NÃO		
ESPECIFICAR: _____		
OBS.: O docente deverá anexar ao formulário, a portaria da última progressão (Art. 5º da Decisão 232/2014).		
A Homologação da Inscrição dar-se-á após a entrega, pelo docente, do seu Memorial ou Tese Acadêmica inédita, em formato eletrônico e físico, com vistas ao processo avaliativo, em no máximo quinze dias corridos a contar da data de inscrição no processo avaliativo (§2º da Decisão nº232/2014)		
Venho requerer a inscrição no Processo Avaliativo para promoção à Classe de Professor Titular, na área de _____ e declaro-me ciente dos termos e das condições constantes do respectivo Edital, publicado no site desta Unidade de Ensino/Departamento.		
Porto Alegre, ____/____/2017.		
_____ Assinatura do Candidato(a).		



**PROCESSO AVALIATIVO COM VISTAS À PROMOÇÃO À CLASSE E,
COM DENOMINAÇÃO PROFESSOR TITULAR DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**

ANEXO II

**DIRETRIZES DE PONTUAÇÃO PARA PROMOÇÃO PARA A CLASSE E, COM DENOMINAÇÃO DE
PROFESSOR TITULAR DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**

Em atendimento ao Art. 4º - Parágrafo único, e em consonância com o disposto no Art. 17, da Decisão Nº 232/2014 do Conselho Universitário da Universidade - CONSUN, o Departamento de Estatística do Instituto de Matemática e Estatística estabelece as diretrizes de pontuação para Avaliação de Desempenho Acadêmico e da defesa de Memorial para promoção à classe de Professor Titular.

Cada examinador atribuirá uma pontuação para cada um dos indicadores dos blocos das diretrizes abaixo, até o limite máximo definido pelo Departamento de Estatística. Para fins de promoção à Classe E, com denominação Professor Titular da Carreira do Magistério Superior atingirá o conceito "APTO" aquele candidato que alcançar 50%, ou mais, da soma dos pontos no Bloco I - Atividades de Ensino, no Bloco II - Atividades de Pesquisa e Extensão e no Bloco III - Avaliação do Docente pelo Discente (quando a Gestão Acadêmica não for utilizada como efeito compensatório para Atividades de Ensino, a avaliação do docente pelo discente, quando inexistir, será desconsiderada). A pontuação do Bloco IV, correspondente à Gestão Acadêmica, poderá ser utilizada como efeito compensatório quando o docente não atingir 50% da pontuação necessária nos Blocos I e II.

I – ATIVIDADE DE ENSINO	Valor do indicador (valor máximo)	Critério para atingir o valor máximo
Atividade de ensino no nível de graduação	4,0	0,5 pontos para cada 4 créditos em disciplinas do Departamento de Estatística
Atividade de ensino no nível de pós-graduação <i>strictu sensu</i>	4,0	0,5 pontos para cada 4 créditos em disciplinas de PPGs da UFRGS
Atividade de orientação no nível de graduação (trabalho de conclusão de curso, monitoria, iniciação científica, iniciação tecnológica, extensão, PET, PIBID etc.)	1,0	-
Atividade de orientação no nível de mestrado	2,0	-
Atividade de orientação no nível de doutorado	2,0	-
Atividade de orientação no nível de pós-doutorado	2,0	-
Outras atividades de ensino não remuneradas, devidamente documentadas	1,0	-
PONTUAÇÃO MÁXIMA	11,0⁽¹⁾	-

⁽¹⁾ Mínimo exigido = 5,5 pontos.



II – ATIVIDADE DE PESQUISA E EXTENSÃO	Valor do indicador (valor máximo)
Artigos completos publicados em periódicos indexados	5,0
Livros publicados, com corpo editorial	5,0
Capítulo de livros, com corpo editorial	2,0
Trabalhos completos publicados em anais de eventos	2,0
Trabalhos resumidos publicados em anais de eventos	1,0
Apresentações, a convite, de palestras e trabalhos em eventos no país	1,0
Apresentações, a convite, de palestras e trabalhos em eventos no exterior	1,0
Bolsa de Produtividade em Pesquisa ou Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora	1,0
Liderança de grupos de pesquisa	1,0
Captação de recursos	1,0
Registro de patentes, <i>softwares</i> e assemelhados	4,0
Produção artística demonstrada publicamente em cinema, música, dança, artes plásticas, artes cênicas, fotografias e afins	0,0
Organização de cursos e eventos ⁽²⁾	1,0
Participação em atividades de extensão demonstradas pelo envolvimento em formulação de políticas públicas	0,0
Participação em atividades de extensão demonstradas por iniciativas promotoras de inclusão social	0,0
Participação em atividades de extensão demonstradas pela divulgação de conhecimento	0,0
Coordenação e/ou participação em programas de extensão ⁽³⁾	5,0
Coordenação e/ou participação em projetos de extensão ⁽³⁾	5,0
Coordenação e/ou participação em ações de extensão	0,0
Participação em bancas de concurso público	1,0
Participação em bancas de mestrado e/ou doutorado	1,0
Recebimento de comendas e premiações advindas do exercício de atividades acadêmicas	1,0
Participação em atividades editoriais e/ou arbitragem de produção intelectual e/ou artística	1,0
Assessoria, consultoria ou participação em órgão de fomento à pesquisa, ou à extensão	1,0
Outras atividades de pesquisa ou extensão não remuneradas, devidamente documentadas	1,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA	12⁽⁴⁾

⁽²⁾ Desde que sejam atividades não remuneradas e não computadas de forma acumulada com programas ou projetos de extensão.

⁽³⁾ Desde que sejam atividades não remuneradas.

⁽⁴⁾ Mínimo exigido = 6,0 pontos.



III – AVALIAÇÃO DO DOCENTE PELO DISCENTE	Valor do indicador (valor máximo)
Avaliação de docente pelos discentes, por atividade de ensino desenvolvida no interstício de avaliação	10,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10 ⁽⁵⁾

⁽⁵⁾ Mínimo exigido = 5,0 pontos.

IV – GESTÃO ACADÊMICA	Valor do indicador ⁽⁶⁾ (valor máximo)
Exercício de cargos na administração central	4,0
Direção de Unidade	4,0
Participação em órgãos colegiados centrais	2,0
Chefia de Órgão Auxiliar	1,0
Coordenação de Comissão de Graduação	2,0
Coordenação de Comissão de Pós-Graduação	2,0
Coordenação de Comissão de Extensão	1,0
Coordenação de Comissão de Pesquisa	1,0
Chefe do Departamento	2,0
Coordenação ou membro de Núcleo Docente Estruturante (NDE)	1,0
Coordenação ou membro de Núcleo de Avaliação da Unidade (NAU)	1,0
Participação em órgãos colegiados da Unidade ⁽⁷⁾	0,5
Coordenação de setor	0,0
Cargos de representação	0,5
Participação em órgãos colegiados em outras Unidades ⁽⁸⁾	0,5

⁽⁶⁾ Caso tenha exercido o cargo durante todo o interstício, ou proporcional ao tempo de efetivo exercício do cargo no interstício.

⁽⁷⁾ Membro do Colegiado do Departamento de Estatística ou de Comissão de Graduação, de Pesquisa ou de Extensão, que não seja na função de coordenador.

⁽⁸⁾ Membro de Comissão de Graduação ou de Pós-Graduação.



PROCESSO AVALIATIVO COM VISTAS À PROMOÇÃO À CLASSE E, COM DENOMINAÇÃO DE
PROFESSOR TITULAR DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

ANEXO II

Planilha C – Indicadores e valores.

I – ATIVIDADES DE ENSINO ⁽¹⁾	Valor do indicador (valor máximo atribuído pelo Departamento)	Valor do indicador atribuído pelo Examinador ao docente
Atividade de ensino no nível de graduação	4,0	
Atividade de ensino no nível de pós-graduação <i>strictu sensu</i>	2,0	
Atividade de orientação no nível de graduação (trabalho de conclusão de curso, monitoria, iniciação científica, iniciação tecnológica, extensão, PET, PIBID etc.)	1,0	
Atividade de orientação no nível de mestrado	2,0	
Atividade de orientação no nível de doutorado	2,0	
Atividade de orientação no nível de pós-doutorado	0,0	
Outros indicadores a critério do Departamento	0,0	

⁽¹⁾ Mínimo exigido = 50% da soma dos pontos no bloco I.

II – ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO ⁽²⁾	Valor do indicador (valor máximo atribuído pelo Departamento)	Valor do indicador atribuído pelo Examinador ao docente
Artigos completos publicados em periódicos indexados	4,5	
Livros publicados, com corpo editorial	1,0	
Capítulos de livros, com corpo editorial	1,0	
Trabalhos completos publicados em anais de eventos	0,7	
Trabalhos resumidos publicados em anais de eventos	0,2	
Apresentações, a convite, de palestras e trabalhos em eventos no país	0,5	
Apresentações, a convite, de palestras e trabalhos em eventos no exterior	0,5	
Bolsa de Produtividade em Pesquisa ou Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora	1,0	
Liderança de grupos de pesquisa	0,0	
Captação de recursos	1,0	
Registro de patentes, <i>softwares</i> e assemelhados	0,5	
Produção artística demonstrada publicamente em cinema, música, dança, artes plásticas, artes cênicas, fotografias e afins	0,0	
Organização de cursos e eventos	0,5	



UFRGS

Participação em atividades de extensão demonstradas pelo envolvimento em formulação de políticas públicas	0,0	
Participação em atividades de extensão demonstradas por iniciativas promotoras de inclusão social	0,0	
Participação em atividades de extensão demonstradas pela divulgação de conhecimento	0,0	
Coordenação e/ou participação em programas de extensão	0,0	
Coordenação e/ou participação em projetos de extensão	2,0	
Coordenação e/ou participação em ações de extensão	0,0	
Participação em bancas de concurso público	0,5	
Participação em bancas de mestrado e/ou doutorado	1,0	
Recebimento de comendas e premiações advindas do exercício de atividades acadêmicas	0,0	
Participação em atividades editoriais e/ou arbitragem de produção intelectual e/ou artística	0,5	
Assessoria, consultoria ou participação em órgão de fomento à pesquisa, ou à extensão	0,5	
Outros indicadores a critério do Departamento	0,0	

⁽²⁾ Mínimo exigido = 50% da soma dos pontos no bloco II.

III – AVALIAÇÃO DO DOCENTE PELO DISCENTE⁽³⁾	Valor do indicador (valor máximo atribuído pelo Departamento)	Valor do indicador atribuído pelo Examinador ao docente
Avaliação de docente pelos discentes, por atividade de ensino desenvolvida no interstício de avaliação	5,0	

⁽³⁾ Mínimo exigido = 50% da soma dos pontos no bloco III.

IV – GESTÃO ACADÊMICA	Valor do indicador (valor máximo atribuído pelo Departamento)	Valor do indicador atribuído pelo Examinador ao docente
Exercício de cargos na administração central	1,5	
Direção de Unidade	4,0	
Participação em órgãos colegiados centrais	1,5	
Chefia de Órgão Auxiliar	0,0	
Chefia de Departamento	2,5	
Coordenação de Comissão de Graduação	2,0	



UFRGS

Coordenação de Comissão de Pós-Graduação	2,0	
Coordenação de Comissão de Extensão	1,5	
Coordenação de Comissão de Pesquisa	1,5	
Coordenação ou membro de Núcleo Docente Estruturante (NDE)	0,5	
Coordenação ou membro de Núcleo de Avaliação da Unidade (NAU)	0,5	
Participação em órgãos colegiados da Unidade	1,0	
Coordenação de setor	0,0	
Cargos de representação	0,0	
Outros indicadores a critério do Departamento: Cargos de chefia de departamento e de coordenação de cursos, programas de pós-graduação e de outras comissões (pesquisa, extensão) em instituições de ensino superior e/ou de pesquisa Outras participações em gestão acadêmica não contempladas nos itens anteriores	1,0	

Cada examinador atribuirá uma pontuação para cada um dos indicadores dos blocos da Planilha acima, até o limite máximo definido pelo Departamento de Matemática Pura e Aplicada. Atingirá o conceito "APTO" aquele candidato que alcançar 50%, ou mais, da soma dos pontos nos blocos I, II e III, em que : I = Atividades de Ensino; II = Atividades de Pesquisa e Extensão; III = Avaliação do Docente pelo Discente (quando a Gestão Acadêmica não for utilizada como efeito compensatório para Atividades de Ensino, a avaliação do docente pelo discente, quando inexistir, será desconsiderada). A pontuação do bloco IV, correspondente à Gestão Acadêmica, será utilizada como compensatória para o não atingimento do mínimo exigido em Atividades de Ensino, e de Pesquisa ou Extensão.